DECRETO Nº. 2.338, de 19 de janeiro de 2023.

"NOMEIA COMISSÃO E DETERMINA A EMISSÃO DE RELATÓRIO DOS DANOS CAUSADOS ÀS VIAS PÚBLICAS URBANAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DOS FREQUENTES ROMPIMENTOS NAS LINHAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA".

CARLOS LUIZ CASSIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu artigo 9º, I, e tendo em vista do disposto às seguintes considerações:

CONSIDERANDO a frequente realização de reparos nas linhas de abastecimento hídrico que vem sendo realizados pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento que ocasionam diversos transtornos aos munícipes e acarretam danos consideráveis nas vias urbanas do Município, prejudicando a trafegabilidade e a segurança dos condutores e transeuntes;

CONSIDERANDO que é de competência comum do Município, Estado e da União o zelo pela Constituição Federal e pela preservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92 que regulamenta e tipifica as condutas relativas à Improbidade Administrativa estabelece, em seu artigo 10º que: "*Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação,* ***malbaratamento*** *ou* ***dilapidação dos bens*** *ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei...*", e que o Município de Jaborá está incluído no rol de entidades protegidas por esta Lei;

CONSIDERANDO que a atual aplicação das penalidades cíveis sobre atos ímprobos leva em consideração a conduta dolosa ativa e omissiva perante a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de avaliação dos danos ao patrimônio público ocasionados pelos recentes rompimentos nas linhas de distribuição hídrica, que contará com os seguintes membros:

I – SANTO TADEU DURIGON, Coordenador de Urbanismo, que será o presidente;

II – CAMILA ANNE CHIOCHETTA, Controladora Interna, que será a secretária;

III – CLEIDE BIANCHI, Professora, membro;

IV – NEIVA TEREZINHA LAZAROTTO GREZEL, Conselheira Tutelar membro;

V – ÉMERSON DE OLIVEIRA RAMOS, Secretário de Infraestrutura, membro;

VI – ORILDO CARNIEL, Diretor de Desenvolvimento Rural, membro;

Art. 2º Os membros elencados no artigo 1º deverão apresentar à Chefia do Poder Executivo, no prazo de 10 dias, prorrogável uma vez por igual período, o relatório geral descritivo contendo, minimamente, as seguintes informações:

I – Descrição da localização exata ou aproximada do dano/buraco na via pública, com a sua respectiva identificação, de forma numerada;

II – Medição das dimensões do dano/buraco e, quando possível, aferição da sua profundidade e constatação de vazamentos ou demais peculiaridades;

III – Duas fotografias, sendo, uma próxima, a no máximo 2 metros de distância e outra distante, a no máximo 10 metros, onde seja possível compreender a dimensão do dano e o quanto isso afeta a trafegabilidade e a segurança dos transeuntes;

Parágrafo único: as informações acima descritas são o mínimo exigível, mas a comissão terá total liberdade para incluir quaisquer que sejam as anotações extras que considerar relevantes;

Art. 3º Fica esta comissão responsável por notificar as entidades de representação civil (CDL, APAE, Conselho de Desenvolvimento e afins) do Município para, caso queiram, acompanhar os trabalhos e apresentar seus próprios pareceres, opiniões e considerações pertinentes que poderão ser anotadas juntamente ao relatório.

Parágrafo único: fica à disposição da comissão para fornecer apoio técnico, caso necessário, a Secretaria de Administração e a Assessoria Jurídica do Município;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.335.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ/SC

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 19/janeiro/2023.

CARLOS LUIZ CASSIANO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20 de janeiro de 2023

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração